



PROJETO DE LEI Nº 075/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL SEGURA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E ESTABELECE MEDIDAS DE COMBATE AO CYBERBULLYING E AO ASSÉDIO VIRTUAL.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parauapebas, a Política Municipal de Promoção de Ambiente Online Seguro e Inclusivo para Pessoas com Deficiência (PCD), com o objetivo de desenvolver ações e estratégias para:

- I – promover o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa com deficiência no meio digital;
- II – prevenir e combater o assédio virtual, o discurso de ódio e o cyberbullying direcionado a PcDs;
- III – fomentar a educação digital inclusiva e cidadã;
- IV – incentivar a denúncia e responsabilização dos agressores virtuais;
- V – garantir acessibilidade digital e participação ativa das PcDs no ambiente virtual.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

- I – a inclusão das PcDs nas campanhas e ações de educação e conscientização sobre segurança digital;
- II – a articulação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e o setor privado para promoção de boas práticas no uso da internet;
- III – o estímulo à criação de canais acessíveis de denúncia de crimes virtuais e de suporte às vítimas;
- IV – a realização de campanhas periódicas de conscientização sobre os direitos das PcDs no ambiente digital.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com instituições públicas e privadas, bem como organizações representativas das PcDs.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – firmar convênios com entidades públicas e privadas para implementação da presente Política;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

II – instituir grupos de trabalho com participação de PcDs, especialistas em inclusão, segurança digital e direitos humanos para acompanhamento das ações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 075/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O avanço das tecnologias digitais e o aumento do acesso à internet têm transformado profundamente a forma como as pessoas se comunicam, estudam, trabalham e interagem socialmente. Contudo, esse processo de digitalização da vida cotidiana precisa ser acompanhado por políticas públicas que garantam acesso seguro, equitativo e responsável, especialmente para populações historicamente marginalizadas, como as pessoas com deficiência (PCD).

No ambiente virtual, PCDs enfrentam barreiras de acessibilidade, exclusão digital e, com frequência alarmante, são vítimas de cyberbullying, discriminação e assédio virtual. A invisibilidade dessas violências, aliada à falta de educação digital inclusiva e à escassez de suporte especializado, agrava a exclusão social dessas pessoas, comprometendo seu bem-estar, autonomia e dignidade.

Diante dessa realidade, o presente Projeto de Lei propõe a instituição do Programa Municipal de Inclusão Digital Segura para Pessoas com Deficiência no município de Parauapebas/PA. O programa tem como objetivos:

- Promover o acesso inclusivo e acessível às tecnologias digitais para pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações de educação digital e cidadania virtual adaptadas às diferentes deficiências;
- Estabelecer medidas de prevenção e enfrentamento ao cyberbullying e ao assédio virtual, com campanhas de conscientização, canais de denúncia acessíveis e apoio psicossocial às vítimas;
- Fortalecer a formação de profissionais da educação, saúde e assistência social sobre o uso seguro da internet por PCDs;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

- Estimular a participação ativa e protegida das pessoas com deficiência nos

espaços digitais, como forma de garantir seu direito à comunicação, à informação e à inclusão social.

A proposta está alinhada com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade, à liberdade de expressão e ao respeito à dignidade da pessoa com deficiência, bem como com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que estabelece princípios para o uso da internet no Brasil, como a proteção à privacidade e aos direitos humanos.

A criação deste programa representa um passo essencial para que Parauapebas avance na construção de uma cidade mais inclusiva, segura e comprometida com os direitos digitais de todos os seus cidadãos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa Legislativa buscando a sua aprovação.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador